

TERMO DE REFERÊNCIA

1931

1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de pessoas, para os usuários dos grupos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para passeio.

2. JUSTIFICATIVA

Essa contratação de empresa de transporte visa viabilizar o acesso as atividades onde se estimula a movimentação física, possibilitando compartilhar experiências, proporcionar acesso a ambientes culturais, momentos de lazer e de convívio comunitário entre os usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Essa contratação será por dispensa de licitação pelo art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021.

3. SERVIÇO

A empresa deverá prestar os serviços, conforme segue:

Data prevista: 11/12/2023

Destino: Canto do Encantador em Antonio Prado/RS

Previsão de saída de Flores da Cunhas às 08horas e retorno às 16:00horas

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Ônibus com capacidade de no mínimo 44 lugares.	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00

Data prevista: 18/12/2023

Destino: Canto do Encantador em Antonio Prado/RS

Previsão de saída de Flores da Cunhas às 08horas e retorno às 16:00horas

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Ônibus com capacidade de no mínimo 44 lugares.	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00

Data prevista: 19/12/2023

Destino: Canto do Encantador em Antonio Prado/RS

Previsão de saída de Flores da Cunhas às 08horas e retorno às 16:00horas

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Ônibus com capacidade de no mínimo 44 lugares.	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00

Os locais de saída serão dos territórios dos grupos e conforme a solicitação pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O evento poderá ou não ser realizado, sendo comunicado, previamente, a contratada.

A data prevista neste edital poderá ser alterada e a contratada será comunicada.

Em caso de mau tempo, caso fortuito ou força maior, será comunicado o adiamento ou cancelamento, pela organização.

Em caso de cancelamento ou não realização dos passeios não será efetuado o pagamento por parte do município.

4. EXECUÇÃO

I - Para a condução dos passageiros deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito Lei nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

II – A **CONTRATADA** deverá transportar os passageiros cumprindo rigorosamente os horários previstos neste contrato e/ou por orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas, veículos sempre limpos e com todos os equipamentos de segurança necessários e conforme legislação em vigor.

III – Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

IV – A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.

V – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.

VI – Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser substituído veículo em serviço, a **CONTRATADA** será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, cumprindo os horários e itinerários estipulados, devendo este veículo estar em conformidade com a legislação vigente e contrato em vigor.

VII – Deverá executar o serviço contratado de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Legislação vigente ou que vier a entrar em vigor, cumprir as portarias e resoluções do Município existentes ou que por ventura vierem a existir.

VIII – Cumprir com os horários e trajetos (roteiros) com respectivas paradas determinadas pelo **CONTRATANTE**.

IX – A fiscalização dos serviços prestados pela contratada ficará a cargo da servidora Viviane Leite Severo de Moraes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

X – Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

XI – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

XII – Cintos de segurança em número igual à lotação.

XIII – Seguro para os passageiros e danos materiais e pessoais contra terceiros para cada trajeto.

XIV – Carteira de habilitação na categoria D do condutor do veículo e carteira de identidade, a fim de comprovar que o condutor tenha idade superior a 21 anos.

XV – Comprovação que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).

XVI – Em caso de convocação extraordinária, por solicitação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos, nos trajetos ora

pactuados. Somente serão computadas para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

XVII – Flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade do **CONTRATANTE**.

XVII – Se houver pedágio, o mesmo ficará a cargo da empresa **CONTRATADA**.

XIX – Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo outros passageiros, salvo com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

XX– Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XXI - A contratada deverá disponibilizar veículos de no mínimo quarenta e quatro lugares, levando em conta a quantidade de passageiros para cada atividade/passeio, sendo estes com, no máximo dezoito anos de fabricação, estado de conservação adequado e em concordância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

5. DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 5.802,00 (cinco mil e oitocentos e dois reais)

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante nota fiscal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Competência da contabilidade.

Flores da Cunha, 07 de dezembro de 2023.


Michelle Lusa

Sec. de Desenvolvimento Social



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1931/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas, para os usuários dos grupos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados ao CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, para passeio, serviço restou em lote deserto no Pregão 192/2023

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Administração e Governança, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal, pela RATIFICAÇÃO do processo de dispensa de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo art. 75, inc. IIIA da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 07 de dezembro de 2023.

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1931/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. IIIA, da Lei de nº 14.133/21, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas, para os usuários dos grupos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados ao CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, para passeio, serviço restou em lote deserto no Pregão 192/2023.

Publique-se.

Flores da Cunha, 07 de dezembro de 2023.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.